



BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICA e CONVIDA a todos para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, por meio da Controladoria-Geral do Município, prevista para o dia 30 de setembro de 2016 (sexta-feira), às 15h00, nas dependências da Câmara Municipal de Armação

dos Búzios, com o propósito de realização de Audiência Pública para fins apresentação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2016.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº. 1281. DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários ou similares bem como os locais onde haja caixas eletrônicos com identificação biométrica deverão disponibilizar recipiente abastecido com álcool em gel antisséptico ou produto similar para a higienização das mãos antes e/ou após o uso dos equipamentos.

Art. 2º O recipiente contendo o antisséptico deverá estar em local visível e de fácil acesso, próximo aos equipamentos, devendo ser sinalizado com placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

Autoria: Vereadora Joice Lúcia Costa dos Santos

LEI Nº. 1283. DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre estabelecer normas para adequação da cidade de Armação dos Búzios à Portaria nº 52/2002 da Funasa, para implantação de políticas públicas para defesa aos direitos dos animais em nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada prioritariamente, por parte do Poder Executivo Municipal a adequação do Município de Armação dos Búzios, através de convênios, à Portaria nº 52, de 27 de fevereiro de 2002, da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, que estabelece diretrizes para implantação de projetos físicos de Unidades para Centro de Controle de Zoonoses e Fatores Biológicos de Risco.

Parágrafo único. Estas diretrizes deverão ser compatíveis com tipo 4 (CCZ4), referências para municípios com população entre 15.000 a 50.000 habitantes, em que se enquadra a Cidade de Armação dos Búzios – RJ.

Art. 2º Por se tratar de uma questão de saúde pública, o Poder Executivo Municipal de acordo com a Portaria nº

52/02/2002, destinará dotação orçamentária específica, para atender os casos previstos abaixo:

- I - instalação de um espaço físico (clínica veterinária), para fins de implantação concreta do (CCZ4);
- II - contratação de profissionais para desenvolvimento de atividades voltadas para a esterilização do controle de população de animais domésticos e vacinação para prevenção de zoonoses;
- III - atendimento clínico emergencial;
- IV - implantação de um Canil Municipal adequado ao abrigo de animais em geral.

Art. 3º Fica determinado, em conformidade com a Lei Ordinária Estadual nº 4.808/06, que nos currículos das escolas de Armação dos Búzios deverão ser introduzidas noções básicas de respeito aos direitos dos animais, divulgando as disposições legais relativas aos animais, a "Declaração Universal dos Direitos dos Animais" reconhecida pela UNESCO em 1978, da qual o Brasil é pleno signatário, bem como os princípios da Posse Responsável de Animais.

Dos Animais Comunitários

Art. 4º Entende-se como Animal Comunitário aquele animal que não tendo dono definido e único, estabelece com membros da comunidade e/ou do condomínio onde convive, vínculo de afeto e dependência da sua própria manutenção, de acordo com a Lei Estadual nº 6.464/06, bem como art. 35-A da Lei Estadual nº 4.808/06.

§1º O Animal Comunitário será preferencialmente mantido no local onde convive, quando for o caso, ficando a comunidade e os condomínios corresponsáveis na facilitação de sua assistência clínica veterinária, visando à prevenção de zoonoses, os seus controle populacional e a coibição a maus tratos.

§2º Em conformidade com art. 35-A da Lei Estadual nº 4.808/06, o Animal Comunitário também é o animal assistido por protetores dos direitos dos animais.

Art. 5º O Órgão do Executivo Municipal competente fica autorizado a realizar parcerias com entidades (ONGs), de defesa aos direitos dos animais, com fins de sua assistência clínica veterinária objetivando a prevenção de zoonoses e seu controle populacional, que se incumbirão de cadastrar voluntários (cuidadores) para o trato diário com os animais.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar dotação orçamentária para subvenções destinadas às entidades (ONGs), quando reconhecida como de utilidade pública para realizarem atividades com fins de defesa aos direitos dos animais.

Parágrafo único. A verba que se trata este artigo destinará a prática de assistência clínica/veterinária, tais como vacinação e esterilização para o controle populacional dos animais; ações de resgate e acolhimento para adoção responsável; bem como alimentação adequada aos animais em abrigo Municipal ou em lares provisórios.

Da Vacinação e outros Procedimentos

Art. 7º Em conformidade com Lei nº 111, de 23 de novembro de 1998, fica determinado que a Prefeitura de Armação dos Búzios realizará campanhas periódicas de vacinação para prevenção de zoonoses, esterilização e adoção responsável de animais.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à implantação de uma Diretoria de Proteção Animal – DPA, dotada de uma Ouvidoria, com objetivo de receber denúncias de ações abusivas contra animais vitimados por maus tratos em observância a Lei Estadual nº 4.808/06, art. 34º, incisos: I; II; III e VI.

Das Penalidade e Maus Tratos de Animais**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****CHEFE DE GABINETE**

Robson Mota do Livramento

SECRETARIA DE GOVERNO

Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL

Cássio Heleno Cunha Oliveira

CONTROLADORIA GERAL

Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Humberto Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO

Carlos Alberto Muniz

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Carlos Henrique Pinto Gomes

VICE-PRESIDENTE

Gelmires da Costa Gomes Filho

1º SECRETÁRIO

Messias Carvalho da Silva

2º SECRETÁRIO

Leandro Pereira dos Santos

VEREADORES

José Márcio Moreira dos Santos

Lorram Gomes da Silveira

Genilson Drumond de Pina

Felipe do Nascimento Lopes

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 2.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo
Kleber Ferreira de Souza

Impressão: Jornal A Tribuna - Niterói - RJ

Art. 9º São considerados crimes de maus tratos contra os animais, ações como:

- I - crime de tráfico de animais silvestres, nativos ou não;
- II - agressões diretas ou indiretas de quaisquer aspectos, privação de água, ou de alimentação adequada à espécie.
- III - abandonos em vias públicas, ou em residências fechadas e/ou inabitadas.
- IV - aprisionamentos ou confinamento em jaulas, ou recintos inadequado de quaisquer espécies.
- V - coação à realização de funções inadequadas à espécie, natureza ou ao tamanho do animal.
- VI - abuso ou coação ao trabalho de animais feridos, prenhes, cansados ou doentes e torturas.

Art. 10. Fica estabelecido que as ações criminosas supracitadas terão penalidades aplicadas em conformidade com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Dos valores arrecadados com as multas, 20% (vinte por cento) do valor será revertido em prol de entidades (ONGs), que tem como finalidade procedimentos em ações de defesa aos direitos dos animais no Município de Armação dos Búzios.

Art. 11. Em consonância com o Decreto-Lei Federal nº. 24.645/34, os animais serão assistidos em juízo pelos representantes do Ministério Público e seus substitutos legais, e pelos membros das sociedades protetoras de animais.

Art. 12. Para os fins previstos nesta Lei ficam sugeridos aos condomínios, ou similares situados no município de Armação dos Búzios, que, doravante sejam observados em seus regimentos internos e/ou convenções condominiais os preceitos instituídos em Lei.

Art. 13. As autoridades municipais e as entidades defensoras dos direitos dos animais no Município de Armação dos Búzios poderão atuar cooperativamente objetivando à ampla divulgação e ao cumprimento dos termos instituídos nesta Lei.

Art. 14. Caberá à Prefeitura do Município de Armação dos Búzios a regulamentação desta Lei pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

Autoria: Vereador José Márcio Moreira dos Santos

DECRETO Nº. 670. DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 154.537,31 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1199, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 154.537,31 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.12.365.0017.2.137	44905100	004	R\$ 154.537,31
		TOTAL	R\$154.537,31

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0109.15.451.0028.1.009	44905100	004	R\$ 154.537,31
		TOTAL	R\$ 154.537,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

PORTARIA Nº 346. DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Criar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 10937/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar e seus artigos, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo 10937/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os servidores públicos abaixo indicados, para apurarem os fatos, sob a presidência do primeiro, são os designados pela Portaria nº 314, de 18 de agosto de 2016:
•ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES – Matrícula nº 6891;
•CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARVALHO – Matrícula nº 5520;
•ROSICLÉA TORRES DA SILVA – Matrícula nº 1194.

Art. 3º A comissão instaurada por esta Portaria concluirá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias,

prorrogável por mais 30 (trinta) dias, com apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo, e fará parte do processo administrativo supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

PORTARIA Nº 347. DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Criar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 10569/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar e seus artigos, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo 10569/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os servidores públicos abaixo indicados, para apurarem os fatos, sob a presidência do primeiro, são os designados pela Portaria nº 314, de 18 de agosto de 2016:

- ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES – Matrícula nº 6891;
- CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARVALHO – Matrícula nº 5520;
- ROSICLÉA TORRES DA SILVA – Matrícula nº 1194.

Art. 3º A comissão instaurada por esta Portaria concluirá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, com apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo, e fará parte do processo administrativo supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

PORTARIA Nº 348. DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Criar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 10571/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar e seus artigos, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo 10571/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os servidores públicos abaixo indicados, para apurarem os fatos, sob a presidência do primeiro, são os designados pela Portaria nº 314, de 18 de agosto de 2016:

- ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES – Matrícula nº 6891;
- CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARVALHO – Matrícula nº 5520;
- ROSICLÉA TORRES DA SILVA – Matrícula nº 1194.

Art. 3º A comissão instaurada por esta Portaria concluirá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, com apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo, e fará parte do processo administrativo supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

PORTARIA Nº 349. DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Criar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 10570/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar e seus artigos, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo 10570/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os servidores públicos abaixo indicados, para apurarem os fatos, sob a presidência do primeiro, são os designados pela Portaria nº 314, de 18 de agosto de 2016:

- ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES – Matrícula nº 6891;
- CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARVALHO – Matrícula nº 5520;

•ROSICLÉA TORRES DA SILVA – Matrícula nº 1194.

Art. 3º A comissão instaurada por esta Portaria concluirá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, com apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo, e fará parte do processo administrativo supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 350, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Criar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 10568/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar e seus artigos, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo 10568/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os servidores públicos abaixo indicados, para apurarem os fatos, sob a presidência do primeiro, são os designados pela Portaria nº 314, de 18 de agosto de 2016:
•ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES – Matrícula nº 6891;
•CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARVALHO – Matrícula nº 5520;
•ROSICLÉA TORRES DA SILVA – Matrícula nº 1194.

Art. 3º A comissão instaurada por esta Portaria concluirá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, com apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo, e fará parte do processo administrativo supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 351, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Criar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 10718/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar e seus artigos, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo 10718/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os servidores públicos abaixo indicados, para apurarem os fatos, sob a presidência do primeiro, são os designados pela Portaria nº 314, de 18 de agosto de 2016:
•ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES – Matrícula nº 6891;
•CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARVALHO – Matrícula nº 5520;
•ROSICLÉA TORRES DA SILVA – Matrícula nº 1194.

Art. 3º A comissão instaurada por esta Portaria concluirá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, com apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo, e fará parte do processo administrativo supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 352, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Criar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 10780/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar e seus artigos, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo 10780/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os servidores públicos abaixo indicados, para apurarem os fatos, sob a presidência do primeiro,

são os designados pela Portaria nº 314, de 18 de agosto de 2016:

•ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES – Matrícula nº 6891;
•CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARVALHO – Matrícula nº 5520;
•ROSICLÉA TORRES DA SILVA – Matrícula nº 1194.

Art. 3º A comissão instaurada por esta Portaria concluirá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, com apresentação do relatório final ao Chefe do Poder Executivo, e fará parte do processo administrativo supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.549/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios

CONTRATADA: Linea – RJ Comércio EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial sob nº 025/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 392.858,30 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.548/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios

CONTRATADA: Distribuidora de medicamentos Brasil Miracema LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial sob nº 025/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 268.080,73 (duzentos e sessenta e oito mil oitenta reais e setenta e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.436/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios

CONTRATADA: Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial sob nº 025/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 382.075,85 (trezentos e oitenta e dois mil setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4659/16

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 041/2016

OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar.

DATA DE ABERTURA: 05/10/2016 às 10h00.

TIPO: Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nºs 043/05 e 426/15

RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 23/09/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 02 (duas) Resmas de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 9139/16

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 042/2016

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atenderem ao hospital Municipal e às Unidades de Saúde

DATA DE ABERTURA: 06/10/2016 às 10h00.

TIPO: Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nºs 043/05 e 426/15

RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 23/09/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Pregoeira

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c o §1º, do art. 166, da Constituição Federal, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICA e CONVIDA a todos para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, por meio da Controladoria-Geral do Município, prevista para o dia 30 de setembro de 2016 (sexta-feira), às 15h00, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de realização de Audiência Pública para fins apresentação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2016.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ESPORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER
CÂMARAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E LEGISLAÇÃO E NORMAS.

PARECER Nº09/2016 DE 06 SETEMBRO DE 2016

Aprova o Atendimento Pedagógico Domiciliar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, com atestado médico superior a 30 dias.

I – HISTÓRICO:

A Secretária Municipal de Educação, Esporte Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios, professora Deisemar Gonçalves de Jesus, encaminhou a este Conselho a proposta de Atendimento Pedagógico Domiciliar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com atestado igual ou superior a 30 dias, seguido de um roteiro de encaminhamento/acompanhamento para apreciação.

II-FUNDAMENTOS

A Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Há necessidade de organizar diferentes estratégias para atender crianças e adolescentes enfermos que não podem sair de suas casas. Essas pessoas apresentam patologias diversas: alguns possuem doenças crônicas, licença maternidade, outros apresentam doenças degenerativas e existem também casos nos quais os indivíduos foram submetidos a cirurgias ou mesmo sofreram acidentes que os impossibilitaram de frequentar ambientes sociais e as escolas regulares, ainda que temporariamente. O atendimento objetiva ainda melhorar a autoestima, minimizar espasmos da dor quando interpreta (a proposta a processos de humanização).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 1996 determinam passos importantes para o reconhecimento do direitos de todas as crianças e adolescentes à educação. O ECRIA (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei nº 8069 de 1990. O Decreto nº 1044 de 1969 de atendimento domiciliar, Vide Lei nº 7.692, de 1988.

Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica.

Estas leis propõem que todas as crianças e adolescentes precisam ter meios necessários para evitar a suspensão do direito a aprendizagem.

III-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para garantir o Atendimento Pedagógico Domiciliar no prazo do atestado médico igual ou superior a 30 dias é preciso que todos os requisitos expressos no atendimento sejam cumpridos, conforme determina o roteiro do encaminhamento e acompanhamento sem interrupção Considerando o presente documento, que procura atender às especificidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, no Atendimento Pedagógico Domiciliar de acordo com o roteiro de encaminhamento.

IV-APRECIÇÃO:

A Proposta do Atendimento Pedagógico Domiciliar já foi apresentada a este colegiado em assembleia ordinária com discussões e análise pelos conselheiros e votada em plenária, em 06 de setembro de 2016.

V-VOTO DO RELATOR:

Finalmente, à luz do exposto os relatores votam pela aprovação do Atendimento Pedagógico Domiciliar, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, para as Unidades Escolares de Ensino da Rede Municipal de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 06 de setembro de 2016.

VI - DECISÃO DA CÂMARA:

As Câmaras de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Médio e Legislação e Normas acompanham o voto do relator.

Armação dos Búzios, 06 de setembro de 2016.

Conselheiros:
ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES
MARTA DIAS MELLO
JAILSE SILVA DE ALMEIDA
DILMA MONTEIRO
JAMEL JÚNIA RIBEIRO
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
MARILUCIA BORROMEU
MARIA INÊS SPERONI GOMES
JANETE TEIXEIRA DIAS
CLEICIANE SILVEIRA VIEIRA
VERA LILIAN BATISTA
LEILA GARCIA GADALETA
MÔNICA DUARTE MONSORE
MARIA ALICE DE LIMA
CIRO ROBSON SANTOS
SANTIAGO DO COUTO CHAVES
WALCIBERTO FERNANDES DE LIMA
FLÁVIO ZARATE CHABLUK
MÁRCIA ALEXANDRA WANDERLEY DA SILVA

SABRINA MARTINS DE SOUZA

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros presentes,

Sala das sessões, 06 de setembro de 2016.

ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES
Presidente
Conselho Municipal de Educação- AB

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) E MÉDIO

PROCESSO Nº 9911/2016
INTERESSADO: Jhulia de Souza Vieira

PARECER Nº 9911/2016 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Corroborar com o resultado aplicado pela Escola Municipal Nicomedes Theotonio Vieira a aluna: Jhulia de Souza Vieira referente a frequência de 63, na VIII fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

I – HISTÓRICO:

Considerando as solicitações da aluna acima citada, o Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, colocou a disposição dos conselheiros o processo nº 2016/9911, com a documentação anexada, para que fossem feitas as análises.

II - VOTO DO RELATOR:

Considerando a documentação anexada ao processo. Essa análise foi feita criteriosamente, com amplo debate, respeitando-se os argumentos e justificativas das partes envolvidas. Ressaltamos ainda, que não é fácil para esse colegiado a tomada de decisão e procuramos agir corretamente, com imparcialidade. Diante do exposto esse colegiado dá o parecer contrário à aprovação.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental (Regular e EJA) e Médio acompanha o voto do relator.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2016.

Conselheiros:
ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES
MARTA DIAS MELLO
JAILSE SILVA DE ALMEIDA
DILMA MONTEIRO
JAMEL JÚNIA RIBEIRO
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
MARILUCIA BORROMEU
MARIA INÊS SPERONI GOMES
JANETE TEIXEIRA DIAS
CLEICIANE SILVEIRA VIEIRA
VERA LILIAN BATISTA
LEILA GARCIA GADALETA
MÔNICA DUARTE MONSORE
MARIA ALICE DE LIMA
CIRO ROBSON SANTOS
SANTIAGO DO COUTO CHAVES
WALCIBERTO FERNANDES DE LIMA
FLÁVIO ZARATE CHABLUK
MÁRCIA ALEXANDRA WANDERLEY DA SILVA
SABRINA MARTINS DE SOUZA

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros presentes.

Sala das sessões, 19 de setembro de 2016.

ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES
Presidente
Conselho Municipal de Educação- AB

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 14354/2016
INTERESSADO: INSTITUTO SANTA ROSA LTDA - ME

PARECER Nº 08/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Concede a mudança da Entidade Mantenedora de Elza Maria Bernardo EPP Instituto Santa Rosa para Instituto Santa Rosa LTDA. Continuará com nome fantasia de Instituto Santa Rosa .

I – HISTÓRICO:

ELZA MARIA BERNARDO EPP, empresária individual mantenedora do INSTITUTO SANTA ROSA, com endereço na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguihos, Armação dos Búzios – RJ, CEP 28.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.850.618/0002-40, na qualidade de titular do reconhecimento concedido pela Resolução nº42/SEEC, de 29.06.81 (DO 30.06.1981), vem respeitosa e oportunamente, perante esta Secretária de Educação e com lastro na documentação anexa, informar sobre a alteração da Entidade mantenedora que se encontra à frente desta Instituição de Ensino, que já neste ano letivo de 2016, passa a ser INSTITUTO SANTA ROSA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.810.228/0001-80. solicitou por meio de seu sócio administrador senhor Frederico José Santa Rosa Nogueira Sodré de Siqueira, autorização de mudança da Entidade Mantenedora do INSTITUTO SANTA ROSA ELZA BERNARDO EPP para INSTITUTO SANTA ROSA LTDA.

II - VOTO DO RELATOR:

Considerando o pronunciamento da Comissão Verificadora, e o estudo do processo, onde todas as exigências foram cumpridas, somos de Parecer favorável a Conceder a mudança da Entidade Mantenedora do INSTITUTO SANTA ROSA ELZA MARIA BERNARDO EPP para INSTITUTO SANTA ROSA LTDA, que continuará com nome fantasia de INSTITUTO SANTA ROSA.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do relator.

Armação dos Búzios, 06 de setembro de 2016.

Conselheiros:

ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES
MARTA DIAS MELLO
JAILSE SILVA DE ALMEIDA
DILMA MONTEIRO
JAMEL JÚNIA RIBEIRO
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
MARILÚCIA BORROMEU
MARIA INÊS SPERONI GOMES
JANETE TEIXEIRA DIAS
CLEICIANE SILVEIRA VIEIRA
VERA LILIAN BATISTA
LEILA GARCIA GADALETA
MÔNICA DUARTE MONSORE
MARIA ALICE DE LIMA
CIRO ROBSON SANTOS
SANTIAGO DO COUTO CHAVES
WALCIBERTO FERNANDES DE LIMA
FLÁVIO ZARATE CHABLUK
MÁRCIA ALEXANDRA WANDERLEY DA SILVA
SABRINA MARTINS DE SOUZA

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.
Sala das sessões, 06 de setembro de 2016

ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES
Presidente
Conselho Municipal de Educação- AB

CONVOCAÇÃO

Convocação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para Reunião Extraordinária, que acontecerá no dia 26/09/2016, às 9 horas no CEPEDE - Avenida dos Desportistas, quadra 7 – lote 4 – Bairro São José/Armação dos Búzios.

O Presidente do Conselho do FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca os Membros do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para reunião Ordinária, que acontecerá no dia 22/09/2016, às 09 horas. Local: CEPEDE – Avenida dos Desportistas, quadra 7- lote 4 – Bairro São José/Armação dos Búzios.

RONALDO ALVES DE LIMA
Presidente do Conselho do FUNDEB

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROCESSO N.º 11102/2016

RATIFICO a Co-patrocínio com a Associação Búzios Convention & Visitors Bureau - BCBV no Projeto Búzios Cidade Resort Ações Comerciais e de Divulgação do Destino em 2016, por Inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 40.000,00; na forma do art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2016.

ALEXANDRE RAULINO DE OLIVEIRA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 24 da Lei 8666/93 ratifico o Ato de Dispensa de Licitação ocorrido com base no Inciso II, da referida Lei mediante as justificativas administrativas do processo interno 7502/2016, aplicado ao seguinte processo externo de requerimento:

Empresa	Serviço	Processo	Valor estimado
DARA PRIME COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 21.917552/0001-39	SERVIÇO DE CONCERTO NO VEÍCULO PIC UP PLACA KRO 7962 .MARCA NISSAN modelo 2015/2016	7502/2016	R\$ 5.724,00

RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS FUNPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**EXTRATO DO ADITIVO 03 DO CONTRATO N.º 01/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO FUNPREV N.º 079/2013
CONTRATANTE:** Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios
OBJETO: prorrogação do contrato conforme Cláusula 4.2.
CONTRATADA: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
17/09/2016 à 16/09/2017.
VALOR: R\$ 7.988,52 (Sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA SEGOV N.º 132. DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no § 2º do art. 150, da Lei Complementar n.º 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios),

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor IGOR DA COSTA GOMES, cargo Agente Administrativo, estatutário, matrícula n.º 12587, para acompanhar o processo n.º 4651/16, movido contra o Sr.º EDUARDO JOSE DE SOUZA DA SILVA, Instrutor Musical, matrícula 13452, na fase em que se encontra e, no prazo de 05(cinco) dias, apresentará competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por não haver o mesmo atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Armação dos Búzios, 22 de Setembro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV N.º 133. DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto n.º 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei n.º 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo n.º 11086/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito desde 06 de Setembro de 2016, LICENÇA MATERNIDADE à servidora CRISTIANE DAS NEVES BODART, cargo Professor II - Português, contratada, matrícula n.º 16012, pelo período de 06/09/2016 a 04/03/2017, publicada nesta data, devido ao comunicado de dispensa médica ter sido entregue na Coordenadoria de RH em 20/09/2016.

Armação dos Búzios, 22 de Setembro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV N.º 134. DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto n.º 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. N.º 539 de 06/07/2012,

RESOLVE:

Art.1.º. NOMEAR, com escopo de cumprir sentença prolatada em sede de Mandado de Segurança, consubstanciada sob o n.º 0002802-38.2014.8.19.0078, em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente com fulcro no art. 37, II da Constituição da República, a candidata ELIZABETH DOS SANTOS MARQUES, ao cargo S69 – Professor II – Inglês;

Art. 2.º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar n.º 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV N.º 135. DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar n.º 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto n.º 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 6044/2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora ROSANE DA SILVA CABRAL BRUM, cargo Professor IB.1, estatutária, matrícula n.º 7438, pelo período de 03/10/2016 a 31/12/2016.

Armação dos Búzios, 22 de Setembro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV N.º 136. DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar n.º 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto n.º 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 10464/2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora LEDA DA SILVA, cargo Servente, estatutária, matrícula nº 1343, pelo período de 03/10/2016 a 24/06/2018.

Armação dos Búzios, 22 de Setembro de 2016.

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios (CMDCA-AB), em Reunião Ordinária realizada em 14 de setembro de 2016, no uso de sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Projeto "A Grande Família do Karatê" da Associação de Atletas de Karatê Do Tradicional de Armação dos Búzios

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO RIOS NAVES
Presidente do CMDCA-AB

ATOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ATO N.º 86, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor que ocupa o cargo de Chefe de Seção de Redação, Protocolo e Arquivo Histórico, de acordo com o Art. 71 da Lei Complementar 15 de 2007, prorrogará sua licença por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que os trabalhos administrativos da Câmara Municipal não se interrompem;

CONSIDERANDO a necessidade da efetiva execução das funções do Setor;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIX, do art. 32 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função do cargo de Chefe de Seção de Redação, Protocolo e Arquivo Histórico, durante o período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2016, a servidora Maria Correia da Costa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 21 de setembro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 111/2016
LICITAÇÃO Nº: 011/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 002/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de honrarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene da Câmara Municipal a ser realizada em comemoração ao 21º Aniversário de Emancipação político – administrativa de Armação dos Búzios.
DATA DE ABERTURA: 06/10/2016 às 08:30 h
TIPO: Menor Preço por item pelo Sistema de Registro de Preço
ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Armação dos Búzios
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nºs 043/05 e 426/2015 e Ato nº 047/2016.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 5.400 - Manginhos – Armação dos Búzios, a partir de 26/09/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 02 (duas) Resmas de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2016.

IVANA FONSECA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 074/2016
LICITAÇÃO Nº: 012/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 003/2016.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de computadores, notebooks, impressoras, servidor, no-break e periféricos, conforme as especificações contidas no Anexo I
DATA DE ABERTURA: 07/10/2016 às 08:30 h

TIPO: Menor Preço por item pelo Item
ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Armação dos Búzios
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nºs 043/05 e 426/2015 e Ato nº 047/2016.
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 5.400 - Manginhos – Armação dos Búzios, a partir de 26/09/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 02 (duas) Resmas de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen drive ou CD.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2016.

IVANA FONSECA DOS SANTOS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete da Presidência

Armação dos Búzios, 08 de setembro de 2016.

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Armação dos Búzios vem comunicar que foi **INDEFERIDO** o pedido de renovação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, solicitado pelo servidor Casemiro José Alves Gonçalves, no Processo Administrativo de nº. 50/2015, por ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes no art. 72, §2º da Lei Complementar 15/07.

Atenciosamente,

Carlos Henriques Pinto Gomes
Presidente

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DO BOLETIM OFICIAL

CENTRO FÓRUM
MINISTÉRIO PÚBLICO
CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
BANCO DO BRASIL
BANCO BRADESCO
TABACARIA PEIXOTO
BANCA DE JORNAL DO ASFAB- ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES CORREIOS

MANGUINHOS
CONSELHO TUTELAR POLICLÍNICA
BANCA DE JORNAL - POLICLÍNICA
AMA - GERIBÁ
CAIXA ECONÔMICA AMA GERIBÁ
BANCA DO CHARUTO
BANCA DE JORNAL 5000
CÂMARA MUNICIPAL PÓRTICO DA CIDADE

CEM BRAÇAS
CORREIOS
BANCA DE JORNAL DA PRAÇA

SÃO JOSE
DETRAN
HOSPITAL
JOSE GONÇALVES
MERCADO DA BENÇÃO
POSTO DE SAÚDE
CORREIOS

RASA
BANCA DE JORNAL DO CRUZEIRO
CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
BANCA DE JORNAL DA PRAÇA
CORREIOS

TODAS AS SECRETARIAS DO GOVERNO

EM CARTAZ NO CINE TEATRO DA RASA:

24 de Setembro

Alice Através do Espelho 14h - Livre

**Warcraft: O Primeiro Encontro
de Dois Mundos** 16h - 12 anos

Annabelle 18h - 14 anos

**Local: Cine Teatro da Rasa (INEFI)
Entrada gratuita e sujeita a lotação**



BÚZIOS
PREFEITURA